

#### EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO UNIFAGOC

#### I.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Este documento determina as normas estabelecidas pelo curso de Educação Física do UNIFAGOC para o Programa de Monitoria.

#### II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

- Art. 2 A Monitoria do curso de Educação Física é função privativa do corpo discente do curso do UNIFAGOC.
- Art. 3 O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o discente para a carreira acadêmica, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

## III. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Art. 4 Para concorrer à vaga de monitor, o(a) candidato(a) deverá ser discente regularmente matriculado(a) e ter obtido aprovação por média de 70% (setenta por cento) na disciplina na qual pleiteia a vaga de monitor(a).
- §1º. A inscrição dos(as) candidatos(as) será realizada através do e-mail: <a href="mailto:coordefi@unifagoc.edu.br">coordefi@unifagoc.edu.br</a> devendo o(a) aluno(a) informar: nome completo, período no qual encontra-se matriculado(a) e a disciplina que deseja exercer a monitoria.
- §2º. A monitoria será exercida pelos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no 3º ao 7º período do curso de Educação Física.
- §3º. O(A) monitor(a) exercerá a monitoria para o(s) período(s) inferior(es) àquele em que se encontrar matriculado(a).
- §4º. No caso da Monitoria Remunerada, o(a) candidato(a) deverá estar adimplente com suas obrigações junto às Secretarias Acadêmica, Financeira e Biblioteca do UNIFAGOC.
- §5º. Este Edital contempla vagas de Monitoria para as seguintes disciplinas:
  - a) Uma vaga para a disciplina de Fisiologia do exercício I;
  - b) Uma vaga para a disciplina de Medidas e Avaliação;
- §6º. O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá ministrar uma aula, com duração de 10 minutos, no dia **21/08/2025** (quinta-feira), às **18h00**, na sala **73** do UNIFAGOC. Nesta etapa, o discente poderá atingir pontuação variável de 0 a 10 pontos.
- §7º. Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, 02 (duas) vagas, sendo a modalidade remunerada para os primeiros colocados em cada disciplina.

#### V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- As inscrições poderão ser realizadas até as 17:59h do dia 20/08/2025.
- Art. A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) serão feitos por meio de duas etapas, a saber:
  - I. Aula-teste a se realizar no dia <u>21/08/2025</u> (<u>quinta-feira</u>), às <u>18h00</u>, na <u>sala 73</u> do UNIFAGOC;
  - II. Análise curricular com média global superior a 70%;



SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - 36506-022 0800.037.5600 | 32.3539.5600 | unifagoc.edu.br | ③ f in in y

- III. Entrevista com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), a ser realizada por docente designado pela coordenação de monitoria (22/08/2025).
- IV. Início das atividades (25/08/2025).
- Art. 6 O cronograma de seleção será definido pela Direção do curso de Educação Física do UNIFAGOC.
- Art. 7 O exercício da monitoria dar-se-á no período de 01 (um) semestre letivo, podendo a recondução de mais 01 (um) semestre, mediante termo aditivo.
- Art. 8 Não haverá revisão nem 2ª (segunda) chamada das provas realizadas para a Seleção de Monitoria.
- Art. 9 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), segundo os critérios definidos pelo Art. 5º.
- Art. 10 Os(As) alunos(as) aprovados(as) serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.
- Art. 11 Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:
  - I. A média obtida pelo aluno na disciplina e/ou referencial temático, durante o curso;
  - II. O aluno que tiver idade mais avançada.
- Art. 12 A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UNIFAGOC, quadros de aviso e por meio eletrônico.
- Art. 13 A divulgação do resultado do Processo Seletivo será efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a realização das provas e entrevistas.

#### VI. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

- Art. 14 O candidato deverá assinar termo de compromisso de Monitoria.
- Art. 15 O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UNIFAGOC.
- Art. 16 O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de disciplinas e/ou referencial temático no qual o candidato esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 10 (dez) horas por semana, no caso da Monitoria Remunerada.
- Art. 17 São atribuições do monitor:
  - I. Assistir ao docente no atendimento de grupos de estudo;
  - II. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, inclusive por meio de atividades de plantão;
  - III. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina e/ou referencial temático, expondo oralmente temas da disciplina, previamente acordados com o professor;
  - IV. Realizar leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;
  - V. Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas.

#### Art. 18 - É vedado ao aluno monitor:



SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - 36506-022 0800.037.5600 | 32.3539.5600 | unifagoc.edu.br | ◎ f ☑ in У

- I. Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Executar funções administrativas;
- III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V. Atribuir notas e frequência.
- Art. 19 A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto ao professor regente da disciplina e/ou referencial temático.
- Art. 20 As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente da disciplina e/ou referencial temático. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

#### VII. DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

- Art. 21 Cabe ao professor da disciplina e/ou referencial temático realizar o controle de frequência de seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Direção do curso de Educação Física do UNIFAGOC.
- Art. 22 O acompanhamento das atividades exercidas pelo monitor será feito pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temática.
- Art. 23 A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da Direção do curso de Educação Física do UNIFAGOC pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- Art. 24 Ao final do período de Monitoria deverá ser entregue um relatório previamente avaliado pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

# VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

- Art. 25 Caberá à Direção do curso de Educação Física do UNIFAGOC:
  - I. O acompanhamento do Programa de Monitoria;
  - II. Elaborar editais e cronogramas de Seleção de Monitoria, com o aval prévio da Diretoria Acadêmica;
  - III. Conferir a frequência e carga horária cumprida pelo monitor ao fim do semestre letivo;
  - IV. Expedir os certificados de Monitoria ao fim do semestre letivo;
  - IV. Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos, sempre que se fizer necessário;
  - V. Em acordo com a Diretoria Acadêmica, definir o quantitativo de vagas de monitoria para as disciplinas solicitantes.

#### IX. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

- Art. 26 A desvinculação do monitor far-se-á por:
  - Desempenho insatisfatório;
  - II. Falta não devidamente justificada;



- III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
- IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UniFagoc;
- V. Conclusão de curso; e,
- VI. V. Falta de entrega do relatório semestral.

#### X. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

- Art. 27 O monitor remunerado receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), e se necessário, um adicional de ajuda de custo para transporte, caso aluno utilize transporte público. Parágrafo Único. O pagamento se dará de forma proporcional aos dias de atuação nos meses de renovação e término de semestre.
- Art. 28 O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade. Parágrafo Único. Na eventualidade de o valor do desconto concedido sob a forma de Auxílio-Bolsa superar o montante total devido pelo aluno em termos de mensalidade, a instituição irá a remunerar o aluno pela diferença positiva apurada. Tal remuneração será efetuada através de transferência bancária para a conta indicada pelo aluno.
- Art. 29 Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, Prouni, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

## XI. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 30 - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Secretaria acadêmica do UNIFAGOC.

## XII. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 31 - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Direção do curso de Educação Física do UNIFAGOC.

#### XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 32 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- Art. 33 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do curso de Educação Física do UNIFAGOC.
- Art. 34 Este Edital entra em vigor na data de publicação.
- Ubá, 12 de agosto de 2025.

Rômulo José Mota Júnior
Diretora do curso de Educação Física do UNIFAGOC